


TERMO DE REPACTUAÇÃO

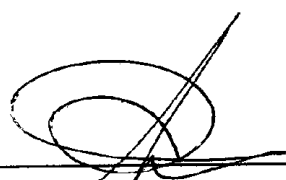
Gravatá, 28 de dezembro de 2015

Considerando contrato 049/2013, referente à locação de imóvel situado na Rua Regis Velho, nº 156, Bairro do Cruzeiro, nesta cidade de Gravatá, para instalações da Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal é de R\$ 11.497,40.

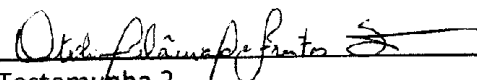
Para celebração do aditivo de prorrogação, com vigência de 01/01/2016 a 31/12/2016, declaro aceitar a repactuação do valor estabelecido no contrato nº 049/2013, concedendo o desconto de 24,3%, resultando no valor mensal de R\$ 8.704,00, totalizando o valor global em R\$ 104.448,00.



Ricardo Jorge Gomes da Fonseca
CPF.: 684.776.864-91



Testemunha 1 CARLOS PIMENTA - CPF. 217.151.494-91



Testemunha 2 CPF: 027.336.264-00



GRAVATÁ



CONTRATO Nº 049/2013

4º Termo Aditivo de locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Educação do Município, de um lado o **Município de Gravata** e do outro **Ricardo Jorge Gomes da Fonseca**, nas formas e condições abaixo.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de Direito Público interno, do Estado de Pernambuco, com sede administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, Cep: 55.640-000, Centro, Gravata/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pela Secretária de Educação a **Sra. MARIA ANGELA CAVALCANTI ANDRADE**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 4441924 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 858.524.904-82, residente e domiciliada na Rua Solidônio Leite, Apto 607, Boa Viagem, Recife - PE, assistida pela Procuradoria Geral do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **Sr. RICARDO JORGE GOMES DA FONSECA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.274.987 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 684.776.864-91, denominada, simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem bilateralmente, celebrar o presente termo aditivo, proveniente do contrato nº 049/2013, Processo nº 068/2013, Dispensa nº 034/2013, conforme as condições e cláusulas a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto:

- A prorrogação de prazo contratual, de 01/01/2016 a 31/12/2016, de acordo com a conveniência administrativa e com base na Lei Federal nº 8.666/93;
- O reajuste do valor mensal do contrato de R\$ 11.497,40 (onze mil quatrocentos e noventa e sete , quarenta centavos) para R\$ 8.704,00(oito mil, setecentos e quatro reais);
- A Concessão do Locador em um desconto de 24,3% (vinte e quatro vírgula três por cento) no valor mensal do contrato no período de 01/01/2016 a 31/12/2016, passando de R\$ 11.497,40 (onze mil quatrocentos e noventa e sete , quarenta centavos) para R\$8.704,00(oito mil, setecentos e quatro reais), de acordo com o Termo de Repactuação de 28/12/2015 do Locador e Ofício n. 250/2015-GAB/SEDUC de 28 de dezembro de 2015 da Secretaria Municipal de Educação.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 8.704,00 (oito mil setecentos e quatro reais)**, perfazendo o valor global anual de **R\$ 104.448,00** (cento e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

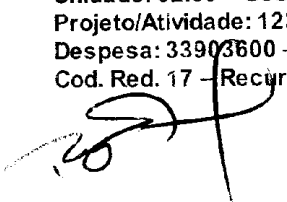
Órgão: 02.00 – Poder Executivo

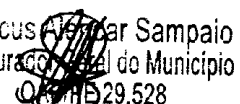
Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 1236801882.243– Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Educação

Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

Cod. Red. 17 – Recursos e Transferência da Educação- MDE


Secretária de Educação de Gravata
Maria Ângela C. de Andrade


Marcus Vinícius Sampaio
Procurador Geral do Município
OAB/PE 29.528



GRAVATÁ

Comissão Permanente de Licitação

2 | 80

VALOR – R\$ 104.448,00 (cento e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas por este Termo Aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá-PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gravatá, 04 de janeiro de 2016.

MARIA ANGELA CAVALCANTI ANDRADE

Secretária de Educação

Contratante

RICARDO JORGE GOMES DA FONSECA

Contratado

Testemunhas

Nome

Nome

Isabelo F. Freitas

RG

6121101

RG

9.222.022.

Marcus Vinícius Sampaio
Procurador Geral do Município
OAB/PE 29.528